



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 822/2015-GR/UEMA

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o contingenciamento orçamentário-financeiro imposto pela crise econômica nacional, que exige medidas restritivas e de contenções de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar despesas de custeio essenciais para o funcionamento da instituição e de não descontinuar projetos estruturantes de ensino, pesquisa e extensão;

RESOLVE:

Art. 1º - O pedido de pagamento por serviços prestados por pessoa física, em caráter eventual e sem vínculo, deverá ser solicitado pelo Vice-Reitor, por Pró-Reitor, pelo Prefeito da Cidade Universitária Paulo VI ou por diretor de Centro, formulado junto ao protocolo do respectivo setor, com toda documentação exigida e encaminhado à Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º - O pedido a que se refere o artigo anterior deverá vir instruído com as seguintes informações: a) *justificativa detalhada pelo solicitante*; b) *declaração de que o serviço prestado é eventual e não gera vínculo empregatício*; c) *relatório do serviço prestado, com atesto do responsável pelo respectivo setor da UEMA*; d) *cópias do RG e do CPF do prestador, bem com os dados bancários do mesmo*.

Parágrafo único - A critério da autoridade competente, outros documentos poderão ser solicitados, com vistas a melhor análise do processo.

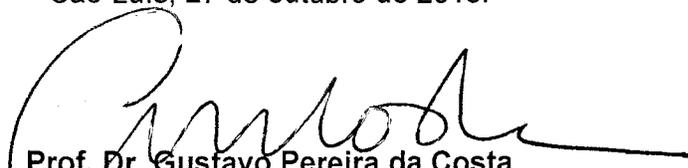
Art. 3º - A Pró-Reitoria de Administração, após análise da documentação exigida, remeterá o processo ao Reitor, para autorização da despesa na forma da lei.

Art. 4º - O pagamento do serviço prestado por pessoa física fica sujeito à disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 5º - Esta portaria, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 27 de outubro de 2015.


Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor